

## ATO Nº 13/2016, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Acrescenta parágrafo ao art. 34 do Ato  $n^{o}$  4/2014, de 2 de outubro de 2014, que regulamenta o sistema de controle patrimonial da Câmara Municipal de Piúma.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Art. 1º** Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art. 34 do Ato nº 4/2014, de 2 de outubro de 2014:

"Art. 34. (...)

 $\S 3^{\circ}$  A partir do mês de setembro de 2016, o valor do imóvel utilizado como sede do Poder Legislativo deverá ser depreciado utilizando-se o método conhecido como Linear ou de Cotas Constantes, com base no saldo existente em 31 de agosto de 2016 e futuras incorporações de valores, ficando definido o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir de 31 de dezembro de 2014, para fins de estimativa de vida útil do bem.".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 1º de agosto de 2016.

Ver. César Bassul Vice-Presidente Ver. Joel Alves
Presidente

Ver. Edu da Madeira Secretário

PUBLICADO nos termos da Lei Orgânica do Município
em/
OCWALDO DEDDOTO
OSWALDO PEDROTO Procurador Legislativo – Matr. 002
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA